

1.3.2. Utiliza algum aparelho para locomoção? ( ) Não ( ) Sim Qual?

1.3.3. Necessita de um fiscal para preencher o cartão-resposta? ( ) Sim ( ) Não

1.3.4. Necessita de tempo adicional? ( ) Sim ( ) Não

2. Amamentação

Nome completo do acompanhante:

N.º do documento de identificação: \_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Observação: O original deste documento deverá ser apresentado no dia da realização da prova.

3. Outras condições especiais não descritas nos itens anteriores

3.1. Tipo de condição especial: \_\_\_\_\_

3.2. Tipo de recursos necessários: \_\_\_\_\_

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com indicação de CID, junto a esse requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 13 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

RECIBO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE PROVA OU CONDIÇÕES ESPE-

CIAIS

Candidato:	
Área:	Inscrição n.º:
Recebi a presente solicitação em:	
/ / 2016.	PROGEP

#### ANEXO VII

#### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORA
Publicação do Edital	31/08/2016	
Impugnação ao Edital	01 e 02/09/2016	Das 9h às 11h e das 15h às 17h
Resultado da Impugnação	05/09/2016	Após às 17h
Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	07 a 09/09/2016	Das 9h às 11h e das 15h às 17h
Resultado Preliminar da Isenção de Taxa de Inscrição	12/09/2016	Após às 17h
Recurso da Isenção de Taxa de Inscrição	13/09/2016	Das 9h às 11h e das 15h às 17h
Resultado Final da Isenção de Taxa de Inscrição	16/09/2016	Após às 17h
Inscrições	19 a 30/09/2016	Das 9h do dia de início até 23h59m do final do prazo
Homologação das Inscrições	07/10/2016	Após às 17h
Solicitação de Condição Especial para Realizar a Prova	13 a 24/10/2016	Das 9h às 11h e das 15h às 17h
Impressão do Cartão com Locais de Prova	A partir de 17/10/2016	Após às 17h
Data da Prova	06/11/2016	-
Abertura dos Portões	06/11/2016	7h45min
Fechamento dos Portões	06/11/2016	8h45min
Previsão de Início da Prova	06/11/2016	9h
Previsão de Encerramento da Prova	06/11/2016	13h30min
Divulgação do Gabarito Preliminar	07/11/2016	Após às 17h
Recursos ao Gabarito Preliminar	08 e 09/11/2016	Das 9h do dia de início até 23h59m do final do prazo
Divulgação do Gabarito Definitivo	16/11/2016	Após às 17h
Divulgação do Resultado Definitivo	18/11/2016	Após às 17h

Obs.: Nos termos do Item XX, a prova prática para o cargo de regente obedecerá calendário à parte, a ser divulgado no sítio institucional, em [www.ifs.edu.br/progep](http://www.ifs.edu.br/progep), na área "Concursos", em razão das suas especificidades.

#### ANEXO VIII

#### PARÂMETRO AVALIATIVO - AUDIÇÃO PÚBLICA

Pontuação Máxima: 100 pontos

Parâmetros Avaliativos	
I - Extensão e projeção vocal	10 pontos
II - Respiração adequada à Regência	10 pontos
III - Afinação e precisão rítmica	20 pontos
IV - Técnica instrumental	10 pontos
V - Interpretação	10 pontos
VI - Conhecimentos gerais da linguagem musical	10 pontos
VI - Percepção rítmica	10 pontos
VIII - Percepção melódica	10 pontos
IX - Afinação	10 pontos

### CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 8/2016 - UAŞG 158392

Nº Processo: 23289000573201651. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Hipoclorito de Sódio e Sulfato de Alumínio para tratamento de água do IFS - Campus São Cristóvão. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 31/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rodovia Br 101, Km 96, S/n - Povoado Quissamã SAO CRISTOVAO - SE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158392-05-8-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158392-05-8-2016). Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/09/2016 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EVANDRO LOPES DE CARVALHO  
Pregoeiro

(SIDEAC - 30/08/2016) 158392-26423-2016NE800001

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

#### EDITAL Nº 36/2016

#### CONCURSO PÚBLICO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, através da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Comissão responsável pela organização e realização do Concurso Público do IF SERTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela pelo Decreto Presidencial, de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, e tendo em vista o Decreto nº 7.312/2010 e a Portaria do MEC nº 1.103 de 08/11/2013, publicada no DOU de 11/11/2013, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005 e alterações posteriores, para o Quadro Permanente deste Instituto Federal e lotação em quaisquer dos seus Campi localizados nas cidades de Petrolina, Salgueiro, Ouricuri, Floresta, Santa Maria da Boa Vista, Serra Talhada ou em outra Unidade que venha a ser implantada dentro do prazo de validade deste concurso, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso regido por este Edital será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e compreenderá Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.2 Haverá Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório somente para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

1.3 O presente concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de 29 (vinte e nove) vagas de cargos efetivos de Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/05/2005, e sob o regime da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e alterações posteriores, conforme especificado no item 2 deste Edital.

1.4 O concurso destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 deste Edital, e das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.

1.5 Todas as informações relativas ao presente concurso serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

#### 2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS - TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL
	Ampla Concorrência	Reserva de Negros e Pardos	Reserva para PNE	
Administrador	02	-	-	02
Analista de Tecnologia da Informação	01	-	-	01
Arquiteto e Urbanista	01	-	-	01
Arquivista	01	-	-	01
Bibliotecário	01	-	-	01
Enfermeiro	01	-	-	01
Médico	01	-	-	01
Técnico em Assuntos Educacionais	02	01	-	03
Tecnólogo/Comunicação Institucional	01	-	-	01
Tecnólogo/Design Gráfico	01	-	-	01
Tecnólogo/Gestão de Recursos Humanos	01	-	-	01
Tecnólogo/Gestão Pública	02	-	-	02
Tecnólogo/Viticultura e Enologia	01	-	-	01
Relações Públicas	01	-	-	01

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL
	Ampla Concorrência	Reserva de Negros e Pardos	Reserva para PNE	
Técnico em Arquivo	02	-	-	02
Técnico em Contabilidade	01	-	-	01
Técnico em Eletrotécnica	01	-	-	01
Técnico em Enfermagem	01	-	-	01
Técnico Laboratório de Informática	01	-	-	01
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	03	01	01	05

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO, DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO REGIME DE TRABALHO, DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

##### 3.1 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO, DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargos	Níveis de Classificação	Requisitos para ingresso no cargo	Remuneração (R\$)	Valor da inscrição
Administrador	E-I	Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Administração Pública + Registro no Conselho Competente	3.868,21	R\$ 80,00
Analista de Tecnologia da Informação	E-I	Curso superior na área de Informática	3.868,21	R\$ 80,00
Arquiteto e Urbanista	E-I	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo + registro no Conselho competente	3.868,21	R\$ 80,00
Arquivista	E-I	Curso Superior em Arquivologia	3.868,21	R\$ 80,00
Bibliotecário	E-I	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação + Registro no Conselho Competente	3.868,21	R\$ 80,00
Enfermeiro	E-I	Curso Superior em Enfermagem + registro no Conselho competente	3.868,21	R\$ 80,00
Médico	E-I	Curso Superior em Medicina + registro no Conselho competente	3.868,21	R\$ 80,00
Técnico em Assuntos Educacionais	E-I	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	3.868,21	R\$ 80,00
Tecnólogo/Comunicação Institucional	E-I	Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Institucional	3.868,21	R\$ 80,00
Tecnólogo/Design Gráfico	E-I	Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico	3.868,21	R\$ 80,00
Tecnólogo/Gestão de Recursos Humanos	E-I	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	3.868,21	R\$ 80,00
Tecnólogo/Gestão Pública	E-I	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	3.868,21	R\$ 80,00
Tecnólogo/Viticultura e Enologia	E-I	Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, Enotécnico ou Tecnólogo em Enologia	3.868,21	R\$ 80,00
Relações Públicas	E-I	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas e Registro no Conselho competente.	3.868,21	R\$ 80,00
Técnico em Arquivo	D-I	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	2.294,81	R\$ 60,00



Técnico em Contabilidade	D-I	Ensino Médio Profissionalizante em Contabilidade ou Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Contabilidade, ministrado de acordo com o art. 36-B da Lei nº 9.394/1996 e registro no Conselho competente	2.294,81	R\$ 60,00
Técnico em Eletrotécnica	D-I	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e Registro no Conselho competente	2.294,81	R\$ 60,00
Técnico em Enfermagem	D-I	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico + registro no Conselho competente	2.294,81	R\$ 60,00
Técnico Laboratório de Informática	D-I	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico na área.	2.294,81	R\$ 60,00
Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais	D-I	Ensino médio acrescido de certificado de proficiência em LIBRAS ou Ensino médio profissionalizante em LIBRAS, ambos expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	2.294,81	R\$ 60,00

### 3.2 BENEFÍCIOS:

a) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00

b) Incentivo à Qualificação, quando o servidor possuir nível de escolaridade superior ao exigido para o exercício do cargo, nos percentuais estabelecidos no Anexo IV, "b", da Lei nº 11.091/2005, com a redação dada pela Lei nº 12.772/2012.

c) Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (para dependentes de até 5 anos de idade).

### 3.3 DO REGIME DE TRABALHO:

3.3.1 O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para o cargo de Médico, cujo regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

3.3.2 Para as profissões que possuem os respectivos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional exigir-se-á, no ato da posse, a comprovação de estar devidamente registrado.

### 3.4 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:

3.4.1 A descrição das atividades sumárias dos cargos está especificada no quadro abaixo:

Cargos / Atividades Nível de classificação E
<b>Administrador:</b> Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Analista de Tecnologia da Informação:</b> Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Arquivista:</b> Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos; dar acesso à informação, conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Arquiteto e Urbanista:</b> Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Bibliotecário - Documentalista:</b> Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Enfermeiro:</b> Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Médico:</b> Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Técnico em Assuntos Educacionais:</b> Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Tecnólogo/Comunicação Institucional:</b> Estudar, planejar, projetar, especificar e executar programas e projetos específicos na área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão em projetos integrados com a área de atuação. Realizar estudos técnicos e apresentar relatórios para subsidiar a tomada de decisão gerencial. Emitir pareceres técnicos em processos administrativos da sua área de atuação. Desempenhar suas atribuições nos diversos setores da instituição, conforme necessidade da Administração Pública. Coordenar equipes e grupos de trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Tecnólogo/Design Gráfico:</b> Estudar, planejar, projetar, especificar e executar programas e projetos específicos na área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão em projetos integrados com a área de atuação. Realizar estudos técnicos e apresentar relatórios para subsidiar a tomada de decisão gerencial. Emitir pareceres técnicos em processos administrativos da sua área de atuação. Desempenhar suas atribuições nos diversos setores da instituição, conforme necessidade da Administração Pública. Coordenar equipes e grupos de trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Tecnólogo/Gestão de Recursos Humanos:</b> Estudar, planejar, projetar, especificar e executar programas e projetos específicos na área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão em projetos integrados com a área de atuação. Realizar estudos técnicos e apresentar relatórios para subsidiar a tomada de decisão gerencial. Emitir pareceres técnicos em processos administrativos da sua área de atuação. Desempenhar suas atribuições nos diversos setores da instituição, conforme necessidade da Administração Pública. Coordenar equipes e grupos de trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Tecnólogo/Gestão Pública:</b> Estudar, planejar, projetar, especificar e executar programas e projetos específicos na área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão em projetos integrados com a área de atuação. Realizar estudos técnicos e apresentar relatórios para subsidiar a tomada de decisão gerencial. Emitir pareceres técnicos em processos administrativos da sua área de atuação. Desempenhar suas atribuições nos diversos setores da instituição, conforme necessidade da Administração Pública. Coordenar equipes e grupos de trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Tecnólogo/Viticultura e Enologia:</b> Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de atuação. Realizar estudos técnicos e apresentar relatórios para subsidiar a tomada de decisão gerencial. Emitir pareceres técnicos em processos administrativos da sua área de atuação. Coordenar equipes e grupos de trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Relações Públicas:</b> Implantar ações de relações públicas na instituição. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargos / Atividades Nível de classificação D
<b>Técnico em Arquivo:</b> Auxiliar especialistas das diversas áreas, nos trabalhos de organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico e literário ou de outra natureza. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Técnico em Contabilidade:</b> Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Técnico em Eletrotécnica:</b> Planejar atividades do trabalho. Elaborar estudos e projetos. Participar no desenvolvimento de processos. Realizar projetos. Operar sistemas elétricos e executar manutenção. Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Técnico em Enfermagem:</b> Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
<b>Técnico de Laboratório em Informática:</b> Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático - pedagógicas em outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Interpretação consecutiva: examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os

textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas; interpretação simultânea; interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2 As pessoas com deficiência, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 c/c o art. 37, §1º, do Decreto 3.298/99, serão reservadas 5% das vagas dentro da área na qual o candidato irá concorrer, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

4.4 Para os cargos/área cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310- 5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

4.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência, quando o número de vagas/área for igual ou superior a 5 (cinco). Caso o primeiro provimento seja destinado a apenas uma vaga, esta deverá ser preenchida pelo candidato melhor qualificado da lista. Assim, das próximas vagas que venham a surgir, para o cargo pleiteado, somente será destinada ao primeiro candidato que figure na lista de candidatos com deficiência quando se atingir o número previsto no subitem anterior.

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

4.8 Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Avaliação Médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência nos termos do art. 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de suas necessidades específicas com o exercício normal das atribuições do cargo. Devendo, ainda, durante o estágio probatório, submeterem-se às avaliações periódicas a serem realizadas pela equipe médica para fins de verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada (§2º, do art. 43, do Decreto nº. 3.298/99).

4.9 Compete à Equipe Médica, designada pelo IF Sertão-PE, a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria. Incumbe à equipe médica a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo. A reprovação no exame médico ou o não comparecimento a ele acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O candidato com deficiência reprovado pela avaliação médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorre. O candidato qualificado pela avaliação médica como pessoa com deficiência, que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas de pessoas com deficiência.

4.10 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4.11 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

4.11.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova escrita e de desempenho didático. As condições específicas para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até uma hora.

4.11.2 Os candidatos portadores de deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia 13/10/2016 o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sertão-PE, situada na Rua Valério Pereira 72, Centro, Petrolina - PE, CEP 56304-060, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

4.11.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que com Aviso de Recebimento - AR, dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas, no endereço citado no subitem anterior, somente será aceito quando postado até o dia 13/10/2016 e recebido até 3 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, sendo de sua inteira responsabilidade que a documentação seja entregue no prazo estipulado no edital.

4.11.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa de origem.

4.11.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas de ampla concorrência.

4.11.6 A solicitação de inscrição como candidato deficiente deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope a identificação: 1) Concurso Público do IF SERTÃO Pernambucano - Edital 36/2016; 2) Solicitação de inscrição como pessoa com deficiência; 3) nome completo do candidato; 4) número de inscrição; e 5) cargo/área de conhecimento para o qual concorre.

4.12 O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

a) na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Valério Pereira 72, Centro, Petrolina - PE, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (exceto sábados, domingos e feriados).

b) via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Diretoria de Gestão de Pessoas - Edital do Concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação do IF SERTÃO Pernambucano, Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Valério Pereira 72, Centro, Petrolina - PE, CEP 56304-070. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido neste Edital.

4.12.1 O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), do requerimento, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IF SERTÃO Pernambucano não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

4.12.2 A relação dos candidatos que concorrem como deficiente será divulgada de acordo com o Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

4.13 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição não poderá concorrer nesta condição, bem como obter tratamento diferenciado no dia da Prova.

4.14 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), na ocasião do deferimento das inscrições.

4.15 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por cargo, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 A reserva de vagas consta expressamente neste edital, nos termos do § 3º do Art. 1º da Lei nº 12.990/14, especificando o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

5.2 Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas a candidatos negros ou pardos será de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos. Ao final do processo, será publicada listagem classificatória dos candidatos cotistas aprovados.

5.3 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três) conforme Art. 1º, § 1º da Lei 12.990/2014.

5.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, conforme Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, designada pelo IF SERTÃO Pernambucano, especificamente para este fim. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado parcial, antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Petrolina-PE, em data e local a ser divulgado no site [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

5.7 O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do concurso.

5.8 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.9 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 3 (três) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.10 A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

5.11 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

5.12 Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a contar da divulgação do resultado.

5.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.14 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terá validade somente para este certame.

5.15 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

5.16 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do concurso, exceto se mais bem classificado na listagem de classificação geral, hipótese em que passará a constar apenas desta última listagem.

5.17 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do subitem 5.16, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

5.18 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.19 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.20 É condição para concorrer às vagas reservadas aos negros que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 10.2 deste edital.

5.21 A inobservância do disposto no item 6 determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos negros.

5.22 Os candidatos autodeclarados negros, aprovados nos termos do item 5, que excederem as vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

5.23 A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.24 O candidato autodeclarado negro, se classificado na forma deste edital, terá o seu nome constante da lista específica de negros, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

5.25 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1 O candidato aprovado no concurso de que trata o presente Edital será investido no cargo se atendidos, na data da posse, os seguintes requisitos:

6.2 Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

6.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil de 1988, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil emitido por órgão oficial, na forma da legislação;

6.4 Gozar dos direitos políticos;

6.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;

6.6 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.7 Possuir a habilitação mínima exigida, conforme descrito no item 3.1, deste Edital;

6.8 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, conforme estabelecido no artigo 137 da Lei nº 8.112, de 1990;

6.10 Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

6.11 Apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e, se casado(a), a do seu cônjuge.

6.12 Ter aptidão física e mental, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 1990, que será averiguada em exame admissional, de responsabilidade do IF SERTÃO Pernambucano, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato.

6.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

6.14 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e classificação do candidato que não comprovar, no ato da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos neste Edital.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copepe>, entre 00h00min do dia 19 de setembro de 2016 até às 23h59min do dia 17 de outubro de 2016, observado o horário oficial de Brasília-DF. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições.

7.2 O cargo para Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais que possuem Prova Prática terão o município de Petrolina para realização da referida etapa.

7.3 O candidato poderá concorrer a 2 (dois) cargos de diferentes Níveis de Classificação (E-I ou D-I) cujas provas realizar-seão em horários (turnos) distintos, podendo ocorrer em diferentes endereços.

7.4 A taxa de inscrição deverá ser paga, por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia 18 de outubro de 2016, nos valores abaixo especificados:

a) R\$ 60,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Intermediário D-I.

b) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Superior E-I.

7.5 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

7.5.1 acessar o endereço eletrônico: <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copepe>.

7.5.2 tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

7.5.3 preencher integralmente e corretamente a ficha eletrônica de inscrição.

7.5.4 Gerar e imprimir o Boleto da GRU (Guia de Recolhimento da União), e efetuar o pagamento preferencialmente em agência do Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até o dia 18 de outubro de 2016.

7.5.5 A segunda via do boleto da GRU estará disponível até as 20h00min do dia 18 de outubro de 2016.

7.5.6 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:

a) alteração no cargo/área de atuação indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

7.5.7 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido neste edital, ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

7.5.8 As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IF SERTÃO Pernambucano de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, tais como endereço inexato ou incompleto ou o cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.

7.5.9 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.10 O agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.5.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.6 Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, para cargos com exigência de mesmos Níveis de Classificação (E-I ou D-I), independentemente do cargo/área de atuação escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

7.7 A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no dia 21 de outubro de 2016, através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

7.8 A homologação final das inscrições acontecerá a partir do dia 26 de outubro de 2016, e será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

7.9 O IF SERTÃO Pernambucano divulgará no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.

7.10 É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br) as informações relativas ao horário e local da prova.

7.11 No Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, constarão expressamente o nome completo do candidato; o número de inscrição; o cargo/área de atuação para a qual concorre; o número do documento de identidade; a data de nascimento; a data, o horário e o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

7.11.1 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.11.2 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Comissão de Concursos do IF Sertão Pernambucano por meio do Aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando o documento de identidade oficial válido.

7.11.3 O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.12 A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

#### 8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

8.1.2 O candidato deverá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

8.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão Organizadora do Concurso.

8.3 A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão Organizadora do Concurso, em até 15 (quinze) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Comissão Organizadora do Concurso.

8.4 O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos subitens 8.2 ou 8.3 deste edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, com parecer que ateste e justifique a



necessidade do atendimento especial.

8.5 A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope a identificação: 1) Concurso Público do IF SERTÃO Pernambucano - Edital 36/2016; 2) Solicitação de condições especiais para realização da prova; 3) nome completo do candidato; e 4) número de inscrição; e 4) cargo/área de conhecimento para o qual concorre.

A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

a) na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Valério Pereira 72, Centro, Petrolina - PE, até o dia 13/10/2016, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (exceto sábados, domingos e feriados).

b) via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Diretoria de Gestão de Pessoas - Edital do Concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação do IF SERTÃO Pernambucano, Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Valério Pereira 72, Centro, Petrolina - PE, CEP 56304-070. Nesse caso, para a validade do pedido, a postagem deverá ocorrer até o dia 13/10/2016.

8.6 As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

8.7 As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

8.8 As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

8.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 8.2 ou 8.3 deste Edital.

8.9.1 A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.9.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.9.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão Organizadora deste Concurso. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante, sob pena de não poder realizar as provas.

8.9.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.9.5 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

#### 9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste edital.

9.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>, exclusivamente nos dias 19 a 23 de setembro de 2016.

9.3 Fará jus à isenção o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de "família de baixa renda" nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Compreende-se por "família de baixa renda" aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 9.4 Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) realizar sua inscrição no período de 19 a 23 de setembro de 2016 no sistema de inscrições, após confirmar seus dados e opção de vaga, acessar a opção "GRU/Solicitação de Isenção" e optar pela ISENÇÃO; deverá informar o número de seu NIS, nome da mãe, número do RG, órgão e estado emissor e data de expedição.

9.5 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

c) não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações inválidas, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou ainda não informar.

9.6 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

9.8 A Comissão Organizadora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos - SISTAC, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

9.10 A partir do dia 03/10/2016 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br) se fora deferido seu pedido de isenção da taxa de inscrição;

9.11 O candidato cuja solicitação tiver sido indeferida, deverá efetivar sua inscrição no concurso conforme item 7 deste Edital.

9.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 7 deste Edital estará automaticamente excluído do concurso.

#### 10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

10.1 O Concurso constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 60 (sessenta) questões, distribuídas na forma abaixo, para todos os cargos de nível Médio e Superior, exceto para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Língua Portuguesa	15	2	30
Conhecimentos Específicos	25	2	50
Informática	05	1	05
Raciocínio Lógico	05	1	05
Legislação	10	1	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

10.1.2. Para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, o Concurso constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 55 (cinquenta e cinco) questões, distribuídas na forma abaixo:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Língua Portuguesa	15	2	30
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Legislação	10	1	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

10.2 Para que o candidato seja classificado será exigido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral, sendo que a homologação do resultado final se dará dentro dos limites máximos estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009 e especificados no subitem 14.2 deste Edital.

10.3 Os Conteúdos Programáticos das provas são os constantes do Anexo II deste Edital.

#### 11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para todos os cargos/áreas e localidades será realizada no dia 18 de dezembro de 2016, nas cidades de Petrolina-PE e Juazeiro-BA.

11.1.2 O local de realização da Prova (escola/prédio/sala) será divulgado 05 (cinco) dias úteis antes da data de sua realização.

11.1.3 As Provas para os cargos de Nível de Classificação D-I: Técnico em Laboratório de Informática; Técnico em Arquivo; Técnico em Contabilidade; Técnico em Eletrotécnica; Técnico em Enfermagem e Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, serão realizadas no horário de 08h15min às 12h15min (horário oficial de Brasília-DF).

11.1.4 Os portões serão abertos às 07h20min e fechados, impreterivelmente, às 08h00min (horário oficial de Brasília-DF).

11.2 As Provas para os cargos de Nível de Classificação E-I: Administrador; Analista de Tecnologia da Informação; Arquiteto e Urbanista; Arquivista; Bibliotecário - Documentalista; Enfermeiro; Médico; Técnico em Assuntos Educacionais; Tecnólogo/Comunicação Institucional; Tecnólogo/Design Gráfico; Tecnólogo/Gestão de Recursos Humanos; Tecnólogo/Gestão Pública; Tecnólogo/Viticultura e Enologia; Relações Públicas, serão realizadas no horário de 14h15min às 18h15min (horário oficial de Brasília-DF).

11.2.1 Os portões serão abertos às 13h20min e fechados, impreterivelmente, às 14h00min (horário oficial de Brasília-DF).

11.3 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.

11.4 Em hipótese alguma a Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada fora da data, local e horário determinados, como também não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

11.5 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova após o horário de fechamento do portão.

11.6 O ingresso na sala de Prova só será permitido ao candidato que apresentar documento oficial de Identidade original com foto. Na falta da cédula de identidade original, ou seja, a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados, serão também considerados como documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Ex-Ministérios Militares), pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional que tenham força de documento de identificação (Ordens, Conselhos, etc); carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

11.6.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.6.2 Não será aceito documento de identidade ou outro documento com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado.

11.7 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 11.6 deste Edital.

11.8 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

11.9 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no subitem 11.6 deste edital não poderá fazer a prova.

11.10 O candidato deverá apresentar sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

11.11 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

11.12 As instruções constantes nos Cadernos de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora do Concurso durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

11.13 O candidato, no momento da prova, deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.14 A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas e poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala.

11.14.1 O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

11.15 O candidato somente poderá se retirar do recinto de aplicação de prova após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma.

11.16 Durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas, folhetos ou anotações e nem o uso de aparelhos eletrônicos ou eletromecânicos; como também o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato; não será permitido, também, o uso de óculos escuros, sendo eliminado o candidato que descumprir estas determinações.

11.17 O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas, bem como no Caderno de Provas, para verificar a existência de qualquer erro de impressão.

11.17.1 As respostas das questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverão ser assinaladas pelo candidato no Cartão de Respostas, específico e personalizado para cada candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

11.17.2 Na prova escrita objetiva, será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.17.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.17.4 A correção das provas será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o Cartão de Respostas.

11.17.5 Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente assinados nos locais apropriados.

11.18 Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

11.19 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

11.20 Os Cadernos de Provas serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), no dia seguinte à realização das provas.

11.21 O Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será disponibilizado no dia 19 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), a partir das 16h.

#### 12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

12.1 A convocação para a Prova Prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais será no dia 27 de dezembro de 2016.

12.2 O candidato realizará a Prova Prática na cidade de Petrolina - PE.

12.2.1 O local de realização da Prova será divulgado quando da convocação da Prova.

12.2.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior, na proporção de 8 vezes o número de vagas, totalizando 40 (quarenta) candidatos, incluindo os empatados na última classificação de aprovados para a Prova Prática.

12.2.3 Para convocação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas constantes neste Edital, será aplicada a previsão do subitem 12.2.2, considerando a quantidade de vagas reservadas por categoria, ou seja, a proporção será calculada em relação aos candidatos deficientes e calculada também em relação aos candidatos negros, separadamente.

12.2.4 A Prova Prática somará 100 (cem) pontos e tem como objetivo verificar o conhecimento prático para execução das atividades inerentes ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e selecionar candidatos com competências e habilidades suficientes para ocupar o cargo.

12.2.5 A prova consiste na execução de atividades práticas de tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e também de interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

12.3 A prova será composta por duas atividades, a saber:

a) Atividade 1 - Tradução de um vídeo em Libras para Língua Portuguesa; a prova será aplicada em sala equipada com recursos multimídia, com até 10 candidatos ao mesmo tempo, que irão assistir a um vídeo em Libras de até 3 minutos e realizar a tradução escrita para a Língua Portuguesa. A prova tem duração máxima de 30 minutos, tempo durante o qual o candidato deve assistir ao vídeo e realizar a tradução. O vídeo será exibido de forma ininterrupta durante esse tempo, sendo a prova recolhida após o prazo estipulado.

b) Atividade 2 - Interpretação de um vídeo em Língua Portuguesa para Libras; a prova será aplicada em sala equipada com recursos multimídia, um candidato por vez, sendo filmada para efeito de registro e avaliação. Será disponibilizado um vídeo de até 3 minutos em Língua Portuguesa para que o candidato realize interpretação simultânea do áudio para Libras a uma banca composta por 3 (três) membros. O candidato deve assistir ao vídeo somente uma vez. A interpretação será realizada simultaneamente durante a exibição do vídeo, e o candidato será avaliado conforme critérios do subitem 12.3.3.

12.3.1 As atividades serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

12.3.2 Critérios de avaliação da atividade 1 - Tradução de um vídeo em Libras para a Língua Portuguesa.

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Fluência na Língua Portuguesa escrita.	10
Competência tradutória: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa.	20
Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	15
Respeito aos critérios éticos relativos à atuação profissional dos Tradutores e Intérpretes de Libras.	05
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

12.3.3 Critérios de avaliação da atividade 2 - Interpretação de áudio em Língua Portuguesa para Libras.

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Fluência em Libras.	10
Competência tradutória: equivalência textual entre Língua Portuguesa e Libras.	20
Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	15
Respeito aos critérios éticos relativos à atuação profissional dos Tradutores e Intérpretes de Libras.	05
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

12.3.4 A pontuação mínima para habilitação na Prova Prática será de 60 (sessenta) pontos, considerando o somatório das Atividades 1 e 2.

12.3.5 A prova terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo 30 (trinta) minutos destinados à Atividade 1 - tradução de um vídeo em Libras para Língua Portuguesa, e 20 (vinte) minutos à Atividade 2 - interpretação de vídeo em Língua Portuguesa para Libras.

12.3.6 A atividade 1 será realizada no turno matutino e atividade 2 no turno vespertino, em horário a ser divulgado junto com a convocação para a prova prática.

12.3.7 Serão disponibilizados aos candidatos, ambiente, equipamentos e materiais compatíveis com a complexidade da prova.

12.3.8 Para garantia do sigilo da prova, todos os candidatos ficarão em sala na convocação sob fiscalização e somente serão liberados após a realização de sua prova ou em caso de assistência.

12.3.9 Não será fornecido lanche aos candidatos.

12.3.10 Os candidatos farão a prova por ordem de sorteio, que será realizado na presença dos que comparecerem para a realização da prova.

12.3.11 Os procedimentos para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha se aplicam à realização da Prova Prática.

12.4 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas.

12.4.1 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

12.5 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF SERTÃO-PE não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Concurso Público.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo ininterrupto de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação do resultado, exclusivamente pelo site: <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- contra indeferimento da inscrição.
- contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, do pedido de condição especial para realização das provas e da inscrição como pessoa negra.
- contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

f) contra a nota da Prova Prática.

g) contra o resultado preliminar no concurso.

13.1.2 No caso de indeferimento da inscrição, subitem 13.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no subitem 13.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail [comissao.concursos@ifsertao-pe.edu.br](mailto:comissao.concursos@ifsertao-pe.edu.br) ou entregar pessoalmente na Diretoria de Gestão de Pessoas, no endereço Rua Valério Pereira, nº 72, Centro, Petrolina - PE, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

13.1.3 Para interposição de recurso mencionado na alínea "f", do subitem 11.1 deste edital, o candidato terá vista do formulário de avaliação da Prova Prática, por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>. O candidato para ter acesso deverá entrar na "Área do Candidato", no item "Minhas Inscrições" e clicar no link referente ao Concurso Público para provimento de cargos de técnico-administrativos em educação do IF Sertão Pernambucano - Edital Nº 36/2016.

13.2 Os recursos mencionados no subitem 13.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 13.1, que estará disponível a partir da publicação dos resultados.

13.2.1 Os recursos devem seguir as determinações elencadas abaixo:

a) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

c) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

13.3 Para a situação mencionada no subitem 13.1, alínea "d", deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

13.4 Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

13.5 Não haverá reapreciação de recursos.

13.6 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.7 Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os demais candidatos, ainda que não tenham recorrido ou ingresso em juízo.

13.8 Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

13.9 Na hipótese de alguma questão vir a ser anulada, os pontos relativos à referida questão serão atribuídos a todos os candidatos participantes da prova.

13.10 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A classificação final dos candidatos considerará o somatório dos pontos referentes a cada parte da Prova Objetiva de Múltipla Escolha: Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos, Informática, Raciocínio Lógico e Legislação, e se dará em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos concorrentes por cargo, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.

14.1.2 A classificação final dos candidatos ao cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS considerará a média aritmética entre a nota obtida na Prova Prática e a nota obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (resultante do somatório dos pontos das provas de Língua Portuguesa, Informática, Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos), e se dará em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por cargo, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.

14.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva de Múltipla Escolha pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e que estejam classificados dentro dos limites máximos estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, conforme especificado no quadro abaixo:

Quantidade de vagas previstas no edital por cargo emprego	Número máximo de candidatos aprovados/classificados
01	05
02	09
03	14
04	18
05	22

14.2.1 Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, serão considerados aprovados os candidatos que tiverem média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática, e que estejam classificados dentro dos limites máximos estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, na forma do quadro do subitem 14.2.

14.3 No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, con-

forme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na parte de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver a maior nota na parte de Língua Portuguesa;

d) tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.

14.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e especificado no item 14.2 deste Edital, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 A homologação do resultado final será procedida pela Reitoria do IF SERTÃO Pernambucano, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

15.2 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

15.2.1 tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

15.2.2 Obtiver maior número de pontos nas questões ou Prova de Conhecimentos Específicos;

15.2.3 Obtiver maior número de pontos na Prova Prática (quando for o caso);

15.2.4 Obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

15.2.5 Obtiver maior número de pontos nas questões de Fundamentos Legais da Administração Pública;

15.2.6 Obtiver maior número de pontos nas questões de Raciocínio Lógico;

15.2.7 tiver a maior idade, exceto os enquadrados no subitem 15.2.1.

15.3 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

### 16. DO PRAZO DE VALIDADE

16.1. O resultado do concurso público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

### 17. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

17.1 A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano expedirá Edital discriminando as localidades e as vagas disponíveis para nomeação, o qual será divulgado no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

17.1.1 O candidato poderá efetuar a escolha pela localidade onde houver vagas em Unidades do IF SERTÃO Pernambucano, tendo em vista a ordem de classificação no concurso.

17.1.2 A recusa do candidato à nomeação determinará a sua exclusão do concurso.

17.1.3 Caso um ou mais dos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentarem no prazo legal para tomar posse ou, ainda que empossados, não entrarem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, por ato do Reitor, visando o preenchimento das vagas objeto do presente certame.

17.2 Na ocorrência de vacância de cargo ou de destinação de novas vagas para este Instituto Federal, dentro do prazo de validade deste concurso, referentes às áreas de atuação constantes do item 2 deste Edital, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional desta Instituição à época da nomeação, de acordo com o interesse e a conveniência deste Instituto.

17.3 Antes de efetuar as possíveis nomeações a que se refere o subitem anterior, a critério e conveniência deste Instituto Federal, será procedida a remoção interna de servidores.

17.4 A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

17.5 O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, caso aprovado e convocado para nomeação, na hipótese prevista no subitem 4.9 deste Edital, submeter-se-á à Perícia Médica indicada pelo IF SERTÃO Pernambucano, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal do cargo.

17.6 O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

17.7 A não observância do disposto no subitem 17.5, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à Perícia acarretarão a perda do direito à nomeação na condição de candidato considerado pessoa com deficiência.

17.8 O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

17.9 A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da posse acarretará a eliminação do candidato do concurso e anulação de todos os atos a ele referentes, sem prejuízo da sanção legal cabível.



17.10 Os candidatos, quando nomeados, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da respectiva Portaria de nomeação no Diário Oficial da União para tomar posse e, o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a posse, para entrar em exercício.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.2 A alteração de qualquer dispositivo deste Edital, caso necessária, será procedida por meio de Retificação do Edital a ser publicada no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

18.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias antes do início do período de inscrição, sob pena de preclusão.

18.4 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Magnífica Reitora do IF SERTÃO Pernambucano, protocolados na Reitoria, situada na Rua Valério Pereira, nº 72, Centro, Petrolina-PE, CEP 56304-060.

18.5 Todos os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal nos dias de realização das provas.

18.6 O IF SERTÃO Pernambucano poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em concurso público e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

18.7 O aproveitamento de candidatos habilitados em concurso público de outras Instituições Federais de Ensino somente poderá ser efetivado se não houver candidatos habilitados em concurso realizado por este Instituto na Área de Atuação demandada ou, no caso de recusa de nomeação, de candidato(s) ainda habilitado(s).

18.8 A burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, bem como nas Instruções constantes da Prova, como também o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, além de possíveis sanções penais cabíveis.

18.9 Será excluído do concurso o candidato que:

- apresentar-se para a Prova após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da Sala de Provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- ausentar-se da Sala de Provas levando o Cartão de Respostas, Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos;
- ausentar-se da Sala de Provas antes de decorrido uma hora do início das mesmas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

h) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos, protetores auriculares, aparelhos eletrônicos e/ou eletromecânicos; fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

18.10 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos deverá desligá-los, colocando-os juntamente com seus demais pertences, embaixo de sua carteira, permanecendo nessa situação até sua saída em definitivo da Sala de Provas.

18.10.1 O IF SERTÃO Pernambucano não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das Provas, nem por danos neles causados.

18.11 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no item 2 deste Edital possuem direito líquido e certo à nomeação ao cargo para o qual se habilitaram, sendo atribuído aos demais candidatos, classificados dentro dos limites máximos estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, apenas a expectativa de serem nomeados. A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do concurso, do interesse e conveniência do IF SERTÃO Pernambucano e demais disposições legais.

18.12 O IF SERTÃO Pernambucano não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

18.13 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Comissão Organizadora do Concurso, solicitando alteração de seus dados cadastrais pelo e-mail [comissao.concurso@ifsertao-pe.edu.br](mailto:comissao.concurso@ifsertao-pe.edu.br) ou via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), endereçado à Diretoria de Gestão de Pessoas, Rua Valério Pereira, nº 72, Centro, Petrolina-PE, CEP 56304-060.
- após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao IF SERTÃO Pernambucano por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF SERTÃO Pernambucano, Rua Valério Pereira, nº 72, Centro, Petrolina-PE, CEP 56304-060.

18.14 A atualização de dados pessoais junto ao IF SERTÃO Pernambucano não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

18.15 IF SERTÃO Pernambucano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- endereço residencial desatualizado.
- endereço residencial de difícil acesso.
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas.

e) correspondência recebida por terceiros.

18.16 Observado o número de vagas estabelecidas no item 2 deste Edital, o candidato classificado será convocado para nomeação por meio de Edital divulgado no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

18.16.1 Complementarmente, o candidato será convocado para nomeação por e-mail ou correspondência registrada, enviada para os endereços constante da sua Ficha de Inscrição, razão pela qual deverá manter sempre atualizado o seu endereço junto ao IF SERTÃO Pernambucano.

18.17 O candidato convocado, que não aceitar a sua nomeação para o cargo, ficará automaticamente excluído do Concurso.

18.18 As despesas decorrentes da participação do candidato em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso correrão às suas expensas.

18.19 Também correrão às expensas do candidato as despesas de deslocamento e/ou mudança para a localidade de lotação.

18.20 Ao entrar em exercício, o candidato nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

18.21 Sob nenhuma hipótese haverá devolução da documentação entregue pelo candidato para sua inscrição ou prosseguimento no Concurso.

18.22 O presente Edital, eventuais alterações e demais instruções sobre o concurso estarão à disposição de todos nos endereços eletrônicos: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

18.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso Público, designada pela Portaria Nº 760 - Reitoria/2016, de 30 de agosto de 2016.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

DATA	ACOES
30/08/2016	Publicação do Edital no DOU e no site: <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br">www.ifsertao-pe.edu.br</a>
19/09/2016 a 17/10/2016	Período de inscrições
19/09/16 a 23/09/2016	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
A partir do dia 03/10/2016	Resultado do pedido de isenção
18/10/2016	Último dia para pagamento da GRU
26/10/2016	Publicação das Inscrições homologadas
48 horas a partir da divulgação do resultado	Prazo para interposição dos recursos das inscrições
31/10/2016	Homologação final das inscrições
18/12/2016	Prova Escrita
19/12/2016	Divulgação da Prova Escrita e Gabarito preliminar
48 horas a partir da divulgação do resultado	Prazo para interposição de recurso da prova escrita
A partir de 27/12/2016	Resultado do Recurso da Prova Escrita
03/01/2017	Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita
48 horas a partir da divulgação do resultado	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar da Prova Escrita
09/01/2017	Divulgação do resultado dos recursos, resultado parcial e convocação para Prova Prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais.
11 e 12/01/2017	Prova Prática
13/01/2017	Divulgação do Resultado Parcial da Prova Prática
48 horas a partir da divulgação do resultado	Prazo para interposição de recurso da Prova Prática
A partir de 17/01/2017	Resultado dos recursos da Prova Prática e Resultado Final
A partir do dia 19/01/2017	Resultado Final, Publicação e Homologação do Concurso no Diário Oficial da União - DOU

#### CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 158740

Nº Processo: 2300000031201631. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 20182641000111. Contratado : ARILSON DA SILVA SANTANA - ME -Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva e de instalação e desinstalação de ar condicionados. Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 17/08/2016 a 16/08/2017. Valor Total: R\$40.462,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800018 Fonte: 112000000 - 2016NE800019. Data de Assinatura: 17/08/2016.

(SICON - 30/08/2016) 158740-26430-2016NE800002

#### CAMPUS SERRA TALHADA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - UASG 158741

Nº Processo: 23302000453201611. PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 42035097000207. Contratado : GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL-LTDA. Objeto: Contratação de serviço de vigilância Armada Motorizada para atender a demanda do campus Serra Talhada. Fundamento Legal: Leis 8666/93 e 10520/02 . Vigência: 26/08/2016 a 25/08/2017. Valor Total: R\$197.185,92. Fonte: 112000000 - 2016NE800037. Data de Assinatura: 26/08/2016.

(SICON - 30/08/2016) 158741-26430-2016NE800025

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS

##### EDITAL DE 31 DE AGOSTO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo decreto presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário oficial da união, edição nº 79, de 25.04.2013, torna público que estarão abertas, as inscrições para concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento vagas para cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível Inicial do Quadro de Pessoal, deste Instituto, para a área descrita e campus descrito no edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO e TECNOLÓGICO da vaga oferecida é:

Campus Santos Dumont

Edital	Código da Área:	Área	Área de atuação	Nº Vagas	Regime Trabalho	Titulação mínima exigida para o cargo
05/2016	SD001	Pedagogia	Atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, vinculadas ao curso de licenciatura em matemática.	1	40 h DE	Atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, vinculadas ao curso de licenciatura em matemática.

1.2.Regime Jurídico: Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.3.Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, de acordo com o inciso I do artigo 20 da Lei nº 12.772/2012, podendo, a critério da Administração, ser alterado para os demais regimes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 22 da referida Lei ou

1.4.A jornada de trabalho poderá ocorrer nos campi deste Instituto ou em qualquer cidade que o mesmo tenha extensão, durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.5.Área de Atuação: Para atuarem nos cursos Educação Profissional de Nível Médio, Técnico e na Educação Superior oferecidos pelo Instituto, em disciplinas ligadas às áreas de formação. Prestar assessoria na implantação, coordenação, administração de cursos e projetos de interesse deste Instituto e desempenhar outras atividades correlatas.